

ORIENTAÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO OU FORMULAÇÃO DE ESTATUTOS

(COMUNIDADES, COMUNIDADES COM FUNÇÕES PAROQUIAIS E PARÓQUIAS DA IECLB)

1

Passo-a-Passo para **atualização (reforma) de Estatuto ou formulação de 1º Estatuto**

1ª ETAPA: Obtenção, através do Portal Luterano ou contato com a Secretaria Geral, do modelo atual de Estatuto-padrão, específico para o tipo de organização que se quer formular ou atualizar o Estatuto

Links para acesso direto aos modelos, através do Portal Luterano:

<https://www.luterano.org.br/estatuto-padrao-de-paroquia/>

<https://www.luterano.org.br/estatuto-padrao-de-comunidade/>

<https://www.luterano.org.br/estatuto-padrao-de-comunidade-com-funcoes-paroquiais/>

SUGESTÃO DE PROCEDIMENTO:

*Sugere-se baixar o arquivo que está no fim de cada página, na área REDE DE RECURSOS – Arquivos para Download, e fazer as atualizações e formulações diretamente no **arquivo Word**.*

O uso dos arquivos “Word” proporcionará mais agilidade na execução das tarefas, visto ser necessário apenas o preenchimento dos espaços (lacunas) relativos às informações da Comunidade ou Paróquia da IECLB.

*As instruções de preenchimento, que estão em **itálico e em letras menores**, deverão ser excluídas dos documentos que serão enviados à Secretaria Geral para análise e homologação.*

Orientações gerais que devem ser observadas para a confecção de Estatutos:

- **Os atuais modelos de Estatutos-padrão da IECLB**, alterados pelo Conselho da Igreja, em reunião realizada nos dias 10 e 11/07/2026, e que se encontram disponíveis no Portal Luterano, **devem ser utilizados como base para a formulação e/ou reforma de Estatutos**.
- O Estatuto é o regulamento ou conjunto de regras/leis que disciplinam a organização e o funcionamento de Comunidades e Paróquias e deve atender tanto às demandas do dia a dia, como também às demandas pontuais e, para contemplar ambos os casos, os **Estatutos-padrão da IECLB estão adaptados e atualizados conforme o Código Civil Brasileiro, seguem as prescrições do Regimento Interno e da Constituição da IECLB e, por isso, devem ser seguidos na íntegra.**

Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil

Rua Senhor dos Passos, 202 – 2º andar – 90020-180 – Porto Alegre/RS – Brasil

Fone: 51.3284.5400 | Caixa Postal 2876 – 90001-970

secretariageral@ieclb.org.br | www.luterano.org.br |    @ieclboficial

- **As demandas particulares e diferenciadas de cada Comunidade ou Paróquia devem constar em seu Regimento Interno.**
- Estas orientações são normas para adequação dos Estatutos de Comunidades, Comunidades com Funções Paroquiais e Paróquias, aos Estatutos-padrão da IECLB, e do cumprimento delas depende a homologação dos documentos que são enviados para análise à Secretaria Geral da IECLB.
- Os Estatutos enviados para análise deverão apresentar o **texto limpo, definitivo e válido**, que contenha somente as informações que farão parte e que constarão do Estatuto a ser homologado.

2ª ETAPA: Procedimentos iniciais, relacionados a Estatutos, que devem ser adotados nas Comunidades, Comunidades com Funções Paroquiais e Paróquia.

- **Convocação de Assembleia Geral específica (Comunidades e Comunidades com Funções Paroquiais) e de reunião específica do Conselho Paroquial (Paróquias)**, para tratar, discutir e aprovar a reforma ou formulação Estatutária, conforme o caso:
 - a) Quando se tratar de **reforma/alteração estatutária**, deverão ser seguidas as regras estabelecidas no Estatuto em vigor e a convocação será considerada válida, mediante anúncio em culto.
 - b) Quando se tratar de **formulação (1º estatuto)**, deverá ser realizada uma Assembleia Geral/reunião do Conselho Paroquial reunindo as pessoas interessadas na criação (ou oficialização) desta Comunidade, Comunidade com Funções Paroquiais ou Paróquia. Neste caso, não é necessária a convocação prévia e será considerada a Assembleia Geral de fundação da Comunidade ou Comunidade com Funções Paroquiais e reunião de fundação da Paróquia, conforme Constituição da IECLB.

Art. 13 - A filiação de uma Comunidade à IECLB se dá pelo reconhecimento em seu Estatuto da Constituição da IECLB, pela aprovação no Conselho Sinodal e pela homologação do Conselho da Igreja.

Parágrafo único - Nenhuma Comunidade poderá se desfiliar ou se filiar a uma outra denominação.

- **Publicação do Edital de Convocação**, que deve seguir as regras estabelecidas no Estatuto em vigor, para a qual recomenda-se um período mínimo de dez (10) dias de antecedência, para o caso de reforma estatutária.
- **Ata da Assembleia/reunião de aprovação do Estatuto**, para registro da proposta de Estatuto da Comunidade, Comunidade com Funções Paroquiais ou Paróquia, colocada para apreciação dos presentes, a qual deverá ser analisada e aprovada, pela maioria dos presentes;
- **Lista de presença** em que conste nome legível, assinatura, nº do RG e endereço de cada um dos presentes e ser item integrante da Ata da Assembleia/reunião;
- **Após aprovação da proposta de estatuto em Assembleia/reunião**, o texto deverá ser encaminhado à Secretaria Geral da IECLB, para análise e homologação, conforme regimento interno da IECLB:

Art. 67. Compete ao Conselho da Igreja:

II. homologar os estatutos dos Sínodos, das Paróquias e das Comunidades, e os regimentos internos dos Sínodos, atribuição que poderá ser delegada à Conferência de Secretários e Secretárias da Secretaria Geral – CONSEC.

Observação: Os procedimentos listados na ETAPA 2 poderão, por exceção, ser realizados após a ETAPA 3, invertendo a ordem das duas etapas, ou seja, o Estatuto poderá passar pela Secretaria Geral para homologação antes de ser aprovado em Assembleia ou em reunião do Conselho Paroquial, conforme o caso.

3ª ETAPA: Envio dos Estatutos à Secretaria Geral para análise e retorno por parte desta

- **Os estatutos para análise devem ser encaminhados ao e-mail da Secretaria Geral da IECLB secretariageral@ieclb.org.br, com arquivo em formato “Word”** e devem ser observadas e seguidas todas as orientações constantes deste “Passo a Passo”. Destes procedimentos depende a continuidade das rotinas internas que envolvem a análise e a homologação de Estatutos: registro em nosso sistema de protocolos, para entrada na lista de estatutos a serem analisados e homologados.
- **Feitos esses procedimentos, será emitida a carta de homologação**, que será válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão. Essa carta será encaminhada à Comunidade/Paróquia por e-mail;
- **Caso na carta de homologação emitida, constem recomendações/ressalvas** (adequações ou correções necessárias no Estatuto), estas precisam ser realizadas, antes das ações de registro em cartório.

4ª ETAPA: Procedimentos para registro do Estatuto homologado em Cartório

- **De posse da carta de homologação emitida pela IECLB, da ata e da lista de presença da Assembleia/reunião de aprovação do estatuto**, a pessoa destacada pela Paróquia/Comunidade para a realização da tarefa, se dirigirá ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da localidade ou com jurisdição sobre o local, isto se no local onde estiver a sede da Comunidade ou Paróquia não houver Cartório, **para requerer o registro deste Estatuto.**
- **Feito o registro em Cartório, deverá ser encaminhada à Secretaria Geral da IECLB cópia da via registrada (completa, páginas com selos e carimbos de registro)**, que poderá ser encaminhada de forma digitalizada (via e-mail), juntamente com a informação referente ao cadastramento do CNPJ, que **deverá ser encaminhado à Receita Federal para criação do CNPJ ou atualização do mesmo**, conforme o caso.

Atenção: Para o cadastramento do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Comunidade/Paróquia, junto à Receita Federal do Brasil, utilizar o **Código e Descrição da Natureza Jurídica: 322-0 - Organização Religiosa**. Caso a Comunidade/Paróquia já esteja inscrita neste cadastro e o código informado não seja este, orientamos que busquem a alteração/correção, bem como que verifiquem a necessidade de atualização ou alteração de outros possíveis dados, junto a este órgão.

2

Ações a serem aplicadas em caso de **negativa de registro** por parte dos Cartórios

- **Caso o Cartório se oponha ao registro do Estatuto**, este emitirá documento chamado “**Nota Devolutiva**” ou “**Nota de Exigência**”, contendo a lista das objeções. O nome deste documento poderá variar, conforme o cartório, mas sua emissão é de praxe pelos estabelecimentos que apresentarem questionamentos;
- **De posse desta “Nota Devolutiva” ou “Nota de Exigência”, a Paróquia/Comunidade deverá retornar o assunto à Secretaria Geral**, que fará os encaminhamentos necessários ao Assessor Jurídico da IECLB, para a tomada das providências que forem cabíveis, e deverá vir acompanhada de **cópia do Estatuto que foi apresentado no cartório** e que gerou essa negativa de registro (via e-mail).

Atenção: Após homologados pela Secretaria Geral da IECLB, os textos dos estatutos não poderão ser alterados em nada, além das possíveis recomendações feitas (ressalvas), que constam relacionadas, na própria carta de homologação.

Lembramos, ainda, que a **IECLB tem autonomia para ter seus próprios modelos de Estatutos e que estes estão adequados conforme o Código Civil Brasileiro**. Muitas das exigências feitas por alguns cartórios são baseadas no fato de eles enquadrarem Paróquias e Comunidades, como sendo **Associações**, o que não está correto, haja vista constar, no Código Civil, itens específicos relacionados às **Organizações Religiosas**.

3

Informações complementares sobre Estatutos

Cabe ao Conselho da Igreja da IECLB a homologação, para o registro em Cartório, da alteração ou formulação dos Estatutos de Comunidades, Comunidades com Funções Paroquiais e Paróquias, conforme modelos de estatutos-padrão da IECLB:

Para Comunidade:

Capítulo II

Do Estatuto Originário ou da sua Reforma

Art. 37. Este Estatuto poderá ser reformado, inclusive quanto à administração, mediante decisão da Assembleia Geral com aprovação por, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros presentes.

§ 1º O registro em cartório da alteração do **Estatuto originário ou da sua reforma carece da homologação do Conselho da Igreja da IECLB**.

§ 2º Não havendo determinação em contrário, as alterações ou complementações entrarão em vigor na data de seu registro na forma da lei civil.

Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil

Rua Senhor dos Passos, 202 – 2º andar – 90020-180 – Porto Alegre/RS – Brasil

Fone: 51.3284.5400 | Caixa Postal 2876 – 90001-970

secretariageral@ieclb.org.br | www.luterano.org.br |    @ieclboficial

Para Comunidade com funções Paroquiais:

Capítulo II

Do Estatuto Originário ou da sua Reforma

Art. 38. Este Estatuto poderá ser reformado, inclusive quanto à administração, mediante decisão da Assembleia Geral com aprovação por, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros presentes.

§ 1º O registro em cartório da alteração do **Estatuto originário ou da sua reforma carece da homologação do Conselho da Igreja da IECLB.**

§ 2º Não havendo determinação em contrário, as alterações ou complementações entrarão em vigor na data de seu registro na forma da lei civil.

Para Paróquia:

Capítulo III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 31. Este Estatuto poderá ser reformado, inclusive quanto à administração, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Paroquial e somente poderá ser levado para registro em cartório, após a sua homologação pelo Conselho da Igreja.

Parágrafo único. Em caso de Estatuto Originário da Paróquia, este, da mesma forma, somente poderá ser levado para registro em cartório, após a sua homologação pelo Conselho da Igreja.

Segue, abaixo, modelo de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ, na qual pode ser verificada a questão do código, mencionada anteriormente, e servir de orientação:

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE ABERTURA	
MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL			
PAROQUIA EVANGELICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
R			
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			

SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
*****		*****	

Elaboração: Secretaria Geral da IECLB